



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N.º 35 /2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2021, à Organização da Sociedade Civil, a título de subvenção social, e dá outras providências.**

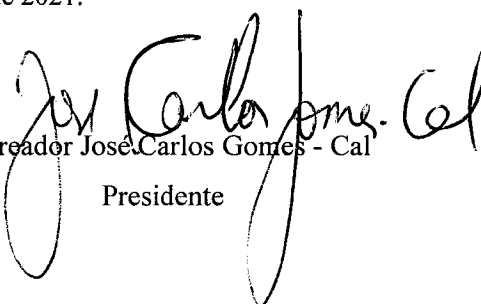
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recurso financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2021, a título de subvenção social, à Organização da Sociedade Civil Projeto Social Grêmio União, referente à Emenda Impositiva nº 04, de autoria do Vereador Janio Ardito Lerario, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, para execução do Projeto “Direito de Ser”.

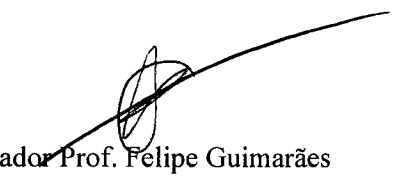
Art. 2º A concessão da subvenção social de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio da Organização da Sociedade Civil subvencionada, em conformidade com os Planos de Trabalho aprovados pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA.

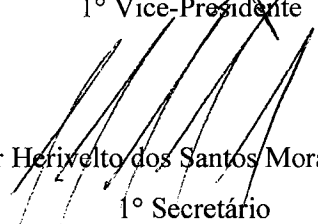
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

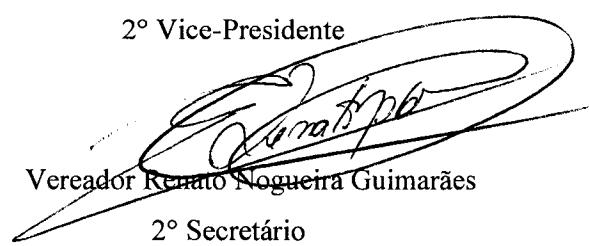
Pindamonhangaba, 26 de abril de 2021.

  
Vereador José Carlos Gomes - Cal  
Presidente

  
Vereador Francisco Norberto S. R. Moraes – Norbertinho  
1º Vice-Presidente

  
Vereador Prof. Felipe Guimarães  
2º Vice-Presidente

  
Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela  
1º Secretário

  
Vereador Renato Nogueira Guimarães  
2º Secretário

eas/DL - Projeto de Lei nº 141/2021